



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1846/2024.

“Dispõe sobre alterações na redação da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

IV – e finalmente à Sra. Maria Cecília Ribeiro Batael, brasileira, solteira, portadora do RG. 44.232.960-X e do CPF. 462.326.618-42, um terreno denominado Lote 09 da Quadra 01, objeto da Matrícula nº 31.128, situado na Rua Carlos Drumond de Andrade, Setor B, deste município, medindo 272,37 m² (duzentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 29 de maio de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.**